CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/MS/SCTIE/DECIT – CT-SAÚDE e FNS - DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES PARA PREVENÇÃO E/OU TRATAMENTO DE CÂNCER – 01/2013

SELEÇÃO PÚBLICA DE INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PARA DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES PARA PREVENÇÃO E/OU TRATAMENTO DE CÂNCER

1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de Instituições de Pesquisa Científicas e Tecnológicas (ICTs), que incluem os hospitais da Rede Nacional de Pesquisa Clínica (RNPC) e da Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Câncer (RNPCC) visando o desenvolvimento de inovações, tecnologias e/ou produtos para prevenção e/ou tratamento de câncer de mama, pulmão e colo uterino (oncológicos), com foco em novo fármaco, novo medicamento ou novo kit diagnóstico com prioridade para bioprodutos.

1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Realização de ensaios pré-clínicos (Prova de Conceito) com prioridade para propostas que contemplem a realização das fases finais de desenvolvimento de produtos;

b. Realização de ensaios clínicos com prioridade para propostas que contemplem a realização das fases finais de desenvolvimento de produtos;

c. Realização de ensaios clínicos com prioridade a projetos submetidos por ICT vinculada a RNPC/RNPCC e, projetos multicêntricos;

d. Promoção da integração entre instituição pública ou privada sem fins lucrativos e empresas privadas no desenvolvimento dos produtos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica, pública ou privada sem fins lucrativos. A Instituição Proponente/Convenente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto. As instituições acima poderão ser representadas por Fundações/ Instituições de Apoio

Instituição Executora: Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

Instituição intervenientes co-financiadora: Instituição(ões) ou empresa(s) brasileira(s) ou consórcio de empresas, interessados nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As **instituições privadas sem fins lucrativos** somente poderão participar da presente chamada se tiverem no mínimo 03 (três) anos de existência, em observância ao disposto no art. 55, VII, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2013).

As instituições Federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

A proponente poderá candidatar-se ao desenvolvimento de um ou mais dos objetivos específicos propostos apresentando unidade executora única ou em parceria com outros grupos de pesquisa.

Todas as propostas devem:

a) Indicar o(s) objetivo(s) específico(s) ao(s) qual(ias) se candidata(m);

b) Fornecer embasamento técnico-científico por meio de resultados obtidos em fases anteriores, inclusive pré-clínicas (se for o caso), dando ênfase à segurança, toxicidade, eventos adversos e eficácia/efetividade do produto, preferencialmente por meio de Revisão Sistemática.

c) Enquadrar o valor solicitado na proposta, obrigatoriamente, entre o mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) e o máximo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

d) Preencher no formulário de submissão da proposta as informações sobre cada objetivo específico que será tratado como subprojeto;

e) Apresentar carta de encaminhamento assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas com a execução do projeto;

f) Apresentar estrutura de gestão explicitando para cada objetivo específico:

- os instrumentos de planejamento e controle das atividades descrevendo os instrumentos formais de articulação interna e externa para o desenvolvimento do projeto;
- os mecanismos de articulação entre as unidades envolvidas e os serviços de saúde a serem utilizados na pesquisa;
- a forma de inserção do projeto nos objetivos da instituição e na sua estrutura organizacional;
- a disponibilidade em número e qualificação do pessoal técnico e de apoio para cada objetivo específico;

g) Caso haja a necessidade de capacitação técnica, no âmbito dos objetivos do projeto, citar o número de profissionais que serão capacitados, suas atribuições e qualificação;

h) Especificar e justificar os equipamentos solicitados com recursos do FNDCT/FNS para o projeto,

i) Informar o vínculo do coordenador do projeto com a instituição executora e a sua carga horária disponível para o projeto;

j) Apresentar cópia do Currículo LATTES resumido e atualizado, extraído da Plataforma Lattes, do coordenador do projeto e dos pesquisadores principais da equipe.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) oriundos do FNDCT/Fundo Setorial de Saúde e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do FNS/DECIT/MS.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundo Setorial de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Em caso de haver maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas classificadas desta Seleção Pública poderão ser contempladas.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Empresas participantes deverão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

O aporte das empresas deve obedecer aos percentuais, abaixo definidos, que incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais e ao FNS/DECIT/MS.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Micro e Pequeno Porte	Até R$ 3.600.000,00	5%
Pequena	De R$ 3.600.000,01 a R$ 16.000.000,00	10%
Média	De R$16.000.000,01 a R$ 90.000.000,00	50%
Média-grande	De R$ 90.000.000,01 a R$ 300.000.000,00	100%
Grande	Acima de R$ 300.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte. Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa, desde que os recursos solicitados sejam destinados ao projeto, e que o valor não seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil. As solicitações de financiamento de contrapartida abaixo desse limite deverão ser encaminhadas aos agentes financeiros da FINEP no âmbito do Programa Inovacred. (http://www.finep.gov.br/pagina.asp?pag=programas_inovacred)

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2013 será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados diretamente com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados nos Itens 6.1 e 6.2, abaixo.

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos.

Poderá ser considerada contrapartida financeira das instituições integrantes de conta única, despesas com recursos humanos (horas de trabalho) alocados no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida, ou seja, deve informar o nome, CPF, tempo de dedicação mensal ao projeto (em horas), valor da hora dos membros participantes.

6.1. Instituições Municipais

- Municípios com até 50.000 habitantes..... 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.....4-8%

6.2. Distrito Federal e Estados:

- Distrito Federal e Estados localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO 5-10%
- Demais Estados 10-20%

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	19/07/2013
Disponibilização do Formulário (FAP)	24/07/2013
Data final para envio eletrônico da proposta	09/09/2013
Data final para o envio da cópia impressa	10/09/2013
Divulgação do Resultado Preliminar	14/10/2013
Divulgação do Resultado Final	04/11/2013
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

7.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, softwares, passagens e diárias, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento, despesas de participação dos coordenadores em reuniões de acompanhamento e avaliação.

b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto sem acréscimo de área construída.

c) **Despesas Operacionais e Administrativas**: O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

d) **Bolsas**: o projeto poderá apresentar em até 20% do valor total solicitado ao FNDCT, bolsas do CNPq. O projeto poderá prever as seguintes bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora de acordo com a RN-15/2010 do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Especialista Visitante (EV)
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP);
- Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Fundos Setoriais (SET).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas na página www.cnpq.br.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP- (específico para essa Chamada Pública), disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do recibo eletrônico e de duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Protocolo na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem dos Correios até a data limite para envio das vias impressas estabelecida no item 7 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MS/SCTIE/DECIT 01/2013

(sigla proponente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200 / 3.º andar – Protocolo

22.210-065 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Avaliação de Mérito, Análise Técnico-jurídica e Deliberação.

9.2.1 Avaliação de Mérito

Esta etapa será realizada por comitê de especialistas e representantes da FINEP,BNDES, MS e MCTI.

A proposta será examinada do ponto de vista formal, segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
  - envio eletrônico pela internet
  - recibo eletrônico
  - 02 cópias impressas com assinatura do representante legal das instituições participantes.
- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 .
- preenchimento do FAP/FNDCT.
- elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- observância das características da proposta, conforme item 4.

Os critérios abaixo serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
1. Participação na RNPC - Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Hospitais de Ensino e/ou da RNPCC - Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Câncer.	1 ou 5	5
2. Participação de empresa no projeto	1 ou 5	3
3. Compatibilidade da proposta com o(s) objetivo(s) específico(s) escolhido(s)	1-5	5
4. Adequação da metodologia e dos instrumentos disponíveis para sua viabilização.	1-5	5
5. Qualificação da equipe executora e sua adequação aos objetivos específicos da proposta.	1-5	4
6. Viabilidade do cronograma físico e prazos de execução.	1-5	3

7. Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso.	1-5	3
8. Adequação da infra-estrutura disponível.	1-5	2

Com relação ao primeiro critério as propostas que apresentarem apenas os ensaios pré-clínicos obterão nota máxima (5) neste critério, uma vez que nesta fase do estudo não há necessidade de participação das instituições nas Redes RNPC ou RNPCC.

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3,5 (três e meio) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente para o processamento nas etapas seguintes.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo Comitê de Avaliação.

Em caso de empate de projetos, prevalecerá o projeto que obtiver maior nota no critério 1, e assim sucessivamente.

9.2.2 Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 9.2.1 (Avaliação de Mérito), até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos e jurídicos, tais como: adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro e adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

9.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas a apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

9.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar os documentos necessários para a sua celebração, divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), constando também do Anexo 1.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, bem como a documentação necessária para celebração do convênio (Anexo 1), deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pela FINEP ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Bioproduto – Para efeitos dessa Chamada, entende-se como substancia encontrada na biodiversidade que possa ser utilizada como matéria-prima no desenvolvimento de medicamentos, conforme regulamentação da ANVISA.
- Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente/convenente.
- Fármacos - Substância química que é o princípio ativo do medicamento.
- Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
- Kit diagnóstico – Reagente ou conjunto de reagentes utilizados na detecção de doenças ou enfermidades;
- Ensaios clínicos - Qualquer pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais.
- Ensaios Pré-clínicos - Ensaios *in-vitro* (em laboratório) e *in-vivo* (em animais), que visam definir o perfil farmacológico e toxicológico de novos medicamentos.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na junta comercial.
- Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica – ICT - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- RNPC – Rede Nacional de Pesquisa Clínica – rede de instituições que através de apoio financeiro da FINEP/ Fundo Setorial de Saúde em parceria com o DECIT/MS/ Fundo Nacional de Saúde está implantando uma infraestrutura básica para o desenvolvimento de todas as fases de ensaios clínicos de fármacos, procedimentos, equipamentos e dispositivos para diagnósticos.
- RNPCC - Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Câncer - rede de instituições que tem como objetivo desenhar, propor, implementar e acompanhar protocolos clínicos colaborativos entre as instituições de pesquisa; certificar protocolos de pesquisa clínica; capacitar recursos humanos; qualificar a atenção oncológica, incentivando a definição e implantação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; produzir, sistematizar e difundir conhecimentos voltados à melhoria de qualidade da atenção oncológica.

- Revisões sistemáticas – Revisão de um tema a partir de uma pergunta claramente formulada que usa métodos sistemáticos e explícitos para identificar, selecionar e avaliar criticamente pesquisas relevantes, e coletar e analisar dados dos estudos incluídos na revisão. Métodos estatísticos (metanálise) podem ser usados para analisar e resumir os resultados dos estudos incluídos.
- Projeto Preliminar – caracteriza-se por um conjunto de elementos referentes à obra ou reforma proposta, quais sejam:
    - Projeto arquitetônico preliminar (planta baixa; dois cortes e duas fachadas) com localização, dimensionamentos globais: áreas construídas, nº de pavimentos;
    - Descrição da função dos espaços construídos e dos padrões construtivos;
    - Memorial descritivo fornecendo os elementos suficientes à caracterização da Obra ou Serviço de Engenharia;
    - Orçamento preliminar de acordo com o projeto de arquitetura da obra ou reforma, feito com base no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (https://webp.caixa.gov.br/casa/sinapi/pesquisa.asp) ; e
    - Estimativa de custos da confecção do projeto executivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. BASE LEGAL: Termo de referência assinado em 15/05/2013, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT, publicada no DOU em 28/06/2010.

11.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar manifestação formal de interesse na interposição de recurso às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, com comprovante da postagem dos Correios, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no site institucional da FINEP.

11.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

A ouvidoria da FINEP pode ser acessada no portal www.finep.gov.br/ouvidoria.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2013

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

- **Documentos e informações necessários no momento da contratação:**

a) Cópia do Estatuto e de suas alterações posteriores, devidamente registrado em Cartório, referente ao convenente, executor e intervenientes;

b) Declaração assinada por três autoridades locais atestando o funcionamento regular nos últimos três anos, quando se tratar de destinação de recursos a convenentes, que sejam entidades privadas sem fins lucrativos;

c) Cópia do ato de nomeação dos dirigentes, devidamente registrado em Cartório, referente ao convenente, executor e interveniente;

d) Comprovação de regularidade e adimplência do convenente, através de:

i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005);

ii) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (Art. 27, letra "b", da Lei 8.036/90);

iii) Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS (Art. 195, da CF; Art. 56, parágrafo único da Lei 8.212/91);

iv) Consulta ao SIAFI e ao CADIN;

v) Consulta ao CAUC, quando se tratar de entes federativos e respectivas entidades vinculadas;

vi) Consulta ao CEPIM para instituições privadas sem fins lucrativos;

e) Se o convenente for ente federativo ou entidade dependente, apresentar a comprovação de que existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município da contrapartida financeira;

f) Formulário de informação da conta bancária específica para movimentação dos recursos (modelo fornecido pela FINEP);

g) Caso as atividades a serem desenvolvidas no projeto necessitem de licenciamento e/ou autorização, estes deverão ser apresentados. **Exemplos:**

- Licenciamento Ambiental;
- Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGEN;
- Comunicado Especial para a realização de pesquisa clínica com medicamentos e produtos para a saúde, emitido pela Gerência de Medicamentos Novos, Pesquisa e Ensaios Clínicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP quando envolver experimentos em seres humanos.

A FINEP poderá solicitar outros documentos que, a seu critério, entenda necessários à análise ou contratação.